

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 046/2013

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal 2.680/2009, para que haja a manutenção dos serviços públicos essenciais e primordiais Secretaria Municipal de Educação da Administração Municipal.

Art. 2º. - É o seguinte, o profissional e o cargo a ser contratado: 01 (um) Professor de Educação Especial, devendo atender a titulação mínima prevista na Lei.

Art. 3º. - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. - A remuneração do profissional contratado, será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo descrito no artigo 2º desta Lei, correndo as despesas à conta da dotação específica para o cargo.

Art. 5º. - A contratação autorizada pela respectiva lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito de Selbach

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 21.06.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 046/2013
DE 21 DE JUNHO de 2013**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 046/2013 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Dessa forma o presente projeto de Lei autoriza o Município de Selbach a contratar temporariamente e de excepcional interesse público, para suprir a deficiência pessoal no quadro de professor de Educação Especial para fazer frente a resolutividade da demanda deste serviço primordial e necessário a comunidade e, considerando:

- necessidade primordial em manter a execução de serviços essenciais de atendimento à educação, indispensável à comunidade;

- necessidade de substituir a professora efetiva Cleusa Guedes que requereu sua exoneração conforme portaria 212/2013 em anexo.

- em razão de já ter sido chamados todos os candidato(a) aprovados no concurso público.

Por tais razões encaminhamos o presente projeto de Lei que irá beneficiar os alunos do nosso Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**ILMO SR.
MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**

ANEXO VI
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- a) **Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Atuar no Atendimento Educacional Especializado para complementar e/ou suplementar a formação dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades com vista à autonomia e independência na escola e fora dela, promovendo o acesso ao currículo comum, utilizando recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos
b) Habilitação: Específica em Educação Especial